

PRÉMIOS NACIONAIS ORDEM OS ENGE NHEIROS CARREIRA



CARREIRA REGULAMENTO

CLÁUSULA 1.ª

Natureza e objetivo

- 1. O Prémio Carreira é uma iniciativa do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros.
- 2. Tem como objetivo a distinção pública de personalidades eméritas da Engenharia que, pelo seu percurso de vida profissional, se tenham destacado no país e/ou no estrangeiro, quer seja através de estudos e projetos, inovação, investigação, empreendedorismo, implementação, planeamento, bem como dos impactos que têm no desenvolvimento económico, social e ambiental.
- 3. O Prémio Carreira será atribuído pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros, após aprovação e validação de recomendação do Presidente do Júri, órgão que liderará o processo de avaliação e verificação das candidaturas concorrentes.
- 4. À candidatura premiada será atribuído um certificado comprovativo da distinção, entregue em cerimónia pública.
- 5. O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo.

CLÁUSULA 2.ª

Destinatários

O Prémio destina-se a reconhecer membros efetivos da Ordem dos Engenheiros que, de forma individual, se tenham destacado no panorama nacional e/ou internacional e que, pela sua atividade no domínio da Engenharia, tenham contribuído para a valorização da profissão de Engenheiro.

CLÁUSULA 3.ª

Submissão de candidaturas

- 1. Qualquer instituição ou cidadão pode enviar propostas de candidaturas ao Prémio.
- 2. As candidaturas deverão ser submetidas, até às 23h59 do dia 31 de maio de 2024 através do preenchimento do formulário disponível em: pnoe.ordemengenheiros.pt
- 3. É obrigatório o envio de um CV detalhado do candidato, redigido em português.
- 4. As propostas de candidatura podem ser acompanhadas de documentação considerada útil pelos proponentes. Esta documentação deverá ser anexada ao formulário de candidatura anteriormente referido.



CARREIRA REGULAMENTO

CLÁUSULA 4.ª

Constituição e funcionamento do Júri

- 1. O Júri de apreciação dos trabalhos concorrentes será constituído por:
 - 1.1. Um Presidente nomeado pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros
 - 1.2. O Presidente da Academia de Engenharia
 - 1.3. Três personalidades pertencentes a universidades portuguesas ou institutos de investigação de reconhecido mérito no domínio da Engenharia
 - 1.4. Um representante do Conselho Coordenador dos Colégios da Ordem dos Engenheiros
- 2. O Júri terá de apreciar, de acordo com o espírito definido na Cláusula 2.ª, as candidaturas concorrentes nos dois meses posteriores à data-limite de entrega referida no número 2 da Cláusula 3.ª.
- 3. Compete ao Presidente dirigir as reuniões do Júri.
- 4. O Presidente do Júri tem voto de qualidade.
- 5. O Júri poderá recomendar a não atribuição do Prémio Carreira se considerar que nenhum dos candidatos concorrentes possui nível adequado.
- 6. Em resultado da apreciação do Júri, este enviará ao Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros uma proposta escrita e justificada contendo a recomendação do candidato a premiar.
- 7. O Prémio é, em princípio, indivisível. No entanto, em casos excecionais, em que, no decorrer de votações sucessivas, se mantenha um equilíbrio entre duas candidaturas, o Júri poderá decidir que seja compartilhado.
- 8. As decisões tomadas pelo Conselho Diretivo Nacional quanto à atribuição do Prémio Carreira basear-se-ão nas recomendações do Júri e não são passíveis de recurso.

CLÁUSULA 5.ª

Condições de exclusão

1. Serão excluídas as candidaturas de profissionais de Engenharia que não estejam inscritos na Ordem dos Engenheiros.

CLÁUSULA 6.ª

Divulgação e entrega do Prémio

1. A entrega do Prémio será feita em cerimónia pública organizada pela Ordem dos Engenheiros.



PRÉMIOS NACIONAIS ORDEM DOS ENGENHEIROS

CARREIRA **REGULAMENTO**